

Lei nº 640/95

Altera venenentes estatutos da lei municipal nº 583/91

e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Leme do Leme.

Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu,

sanctiono a seguinte lei.

Artigo 1º) fica alterado o nomenclatura municipal do

nível I - Inspetores, contendo do anexo I, da lei 583/91, para R\$ 91,00 (noventa e um reais) a partir de 01 de fevereiro de 1995.

Artigo 2º) fica alterado os vencimentos das vagas

em conforma (cc-6) cargo de bibliotecário e (cc-7) cargo de arquivista

da saúde, contendo do anexo II, da lei 583/91, para R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), a partir de 01 de fevereiro de 1995.

Artigo 3º) ficam extintas a categoria de estado civil.

Artigo 4º) Esta lei entrará em vigor na data

de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 1995.

Artigo 5º) Renegam-se as disposições em contrário

inscritas de Leme do Leme, 03 de fevereiro de 1995.

Olinda, 03 de fevereiro de 1995

Prefeito Municipal de Leme do Leme

Lei nº 641/95

Altera venenentes estatutos da lei municipal

nº 583/91 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Leme do Leme.

Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu,

sanctiono a seguinte lei.

Artigo 1º) fica alterado o nomenclatura municipal

do nível I - Serventes escolares, contendo do anexo I da lei 583/91, para R\$ 49,00 (quarenta e nove reais), a partir de 01 de Abril de 1995.